

LEI N.º 1342, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte **LEI**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a Abrir junto ao Orçamento Geral, Crédito Adicional Especial, no valor total de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando suprir despesas decorrentes da implantação do projeto de atenção e prevenção da violência, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2.068 – Projeto de Atenção e Prevenção de Violência

3.3.90.30.00 – 4961 – Material de Consumo – Fonte 497 - R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00 – 4962 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 497 - R\$ 28.000,00

Art.2º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso II da Lei 4.320/64, conforme segue:

| FONTE | DESCRIÇÃO DA FONTE | VALOR |
|----------------------|---------------------------|------------------|
| 497 | Vigilância em Saúde R\$ | 30.000,00 |
| Total.....R\$ | | 30.000,00 |

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1156 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1157 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 07 de junho de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município